

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE RIFAINA

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 466A

SUMÁRIO



MUNICÍPIO DE RIFAINA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Portarias	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Outros atos	5
Poder Legislativo	9
Atos Administrativos	9
Outros atos administrativos	9
Atos Oficiais	11
Decretos	11
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	12
Relatório de Gestão Fiscal	12

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****RETIFICAÇÃO DE LEI PUBLICADA NA EDIÇÃO Nº466 NO DIA 09/06/2026****LEI Nº 2.213 DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

"DISPÕE SOBRE A EXTENSÃO AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL O BENEFÍCIO DO VALE-REFEIÇÃO DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 2.189/2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS"

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Rifaina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a presente Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer o benefício do Vale-refeição, que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.189/2026, aos membros do Conselho Tutelar Municipal que estiverem no efetivo exercício de suas funções.

Parágrafo único. Não fará jus ao benefício do Vale-refeição o conselheiro tutelar que deixar de cumprir os requisitos descritos na Lei 2.189/2026 bem como suas alterações.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente correrão por conta de verbas próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Rifaina, 08 de junho de 2026.

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Portarias**PORTARIA Nº 129/26 DE 9 DE JUNHO DE 2026.**

"Dispõe sobre **EXONERAÇÃO de TÉCNICO DE ENFERMAGEM que especifica e dá outras providências**"

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Rifaina, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **exonerada** a servidora abaixo relacionada, por **pedido próprio**:

NOME	CARGO
JANE MARA GERALDO CPF: XXX.554.928-XX	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ARTIGO 2º - Com o ato de **EXONERAÇÃO** baixado pelo Chefe do Executivo, fica o Departamento de Recursos Humanos incumbido da providência da baixa, na ficha e

cadastro da funcionária.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Rifaina/SP, 09 de junho de 2026.

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos**Convocação****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIFAINA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições legais constantes do Edital de Processo Seletivo nº 001/2026, RESOLVE:

1 - CONVOCAR o candidato aprovado e classificado no processo seletivo - Edital nº 001/2026, relacionado no ANEXO I que fica fazendo parte integrante desta convocação, para comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua General Osorio, nº 44, Centro, Rifaina - SP, no período de 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, até o dia 18 (dezoito) de junho do corrente ano, no horário das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos de documentação: RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO, TÍTULO DE ELEITOR (SE HOVER), NIT, COMPROVANTE DE ENDEREÇO.

2 - O NÃO comparecimento dentro do prazo estabelecido no Item 7.2.1. ou caso os candidatos NÃO apresentem toda a documentação obrigatória mencionada no edital, acarretará automaticamente na ELIMINAÇÃO dos mesmos do processo.

3 - Neste caso, o Poder Público estará liberado para proceder à chamada de novos candidatos, obedecida a ordem de classificação.

Rifaina, 09 de junho de 2026.

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - Relação do Candidato Convocado para:
Estagiário do Ensino Médio:

Classificação	Nome completo	CPF:
1.	MAXSWELL ALVES DA SILVA	601.***.***-12
2.	DEIVYD CIRILO MARTINS DOS SANTOS	550.***.***-59
3.	MARIA CLARA RODRIGUES MENDES	474.***.***-05
4.	KÉTYLN VITÓRIA GARCIA DE OLIVEIRA	443.***.***-04
5.	FABIELE DE OLIVEIRA XAVIER RODRIGUES	590.***.***-93

Licitações e Contratos**Extrato****EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica nº 01/2026, celebrado entre Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A - ENBPar, CNPJ nº 43.913.162/0001-23 e a Prefeitura Municipal de Rifaina/SP, CNPJ nº 45.318.995/0001-71. Objeto: Repasse, pela ENBPar, de recursos financeiros oriundos da Lei 13.280/2016 do 4º



PAR PROCEL, para a implementação de ações de eficiência energética em sistemas de iluminação pública de acordo com Proposta Técnica elaborada e aprovada. VALOR: R\$ 1.517.023,75 (um milhão, quinhentos e dezessete mil vinte e três reais e setenta e cinco centavos), destinados à cobertura de 99,89% (noventa e nove virgula oitenta e nove por cento) do custo total do projeto. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 9.991/2000 e nº 13.303/2016. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses. Data de Assinatura: 08/05/2026.

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HEVELYN RODRIGUES MALTA RIBEIRO (CPF ***776658**) em 09/06/2026 às 15:51:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/5ba4-c4e6-adc6-23c7-ea>



Outros atos



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

PORTARIA Nº 128/26 DE 09 DE JUNHO DE 2.026.

INSTAURA PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026, DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: LAZARINI COMERCIAL LTDA, CNPJ: 61.854.953/0001-01.

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 PROCESSO ADM Nº 031/2026

O MUNICÍPIO DE RIFAINA, Estado de São Paulo, por meio da Divisão de Compras e Licitação, torna público que instaura, neste ato, o procedimento para apuração de descumprimento contratual conforme segue:

CONSIDERANDO a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 010/2026, cuja detentora da ata de registro de preços é a empresa LAZARINI COMERCIAL LTDA, CNPJ: 61.854.953/0001-01, que tem por objeto o fornecimento de cadeiras ergonômicas para o município de Rifaina/SP;

CONSIDERANDO o prazo para substituição e regularização total do fornecimento ter expirado e não houve a substituição ou regularização do fornecimento;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, os contratados têm a obrigação de cumprir pontualmente as condições assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 156, que incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;

CONSIDERANDO a NOTIFICAÇÃO que consta do Ofício nº 12/2026 de 28 de abril de 2.026;

CONSIDERANDO o que consta do Edital de Dispensa Eletrônica nº 010/2026 onde, expressamente, dispõe que **“A validade da ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021. O prazo de entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias após a Solicitação de Fornecimento.”**;

CONSIDERANDO que a Detentora da Ata descumpriu a disposição contratada e, até a presente data, não atendeu ao solicitado no Ofício 12/2026 de 28 de abril de 2.026.;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

CONSIDERANDO o que consta Da Ata de Registro de Preços em suas Cláusulas 9 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS e 10 – DAS PENALIDADES, as quais prevêm formas de descumprimento da contratação, como também, as hipóteses de aplicação das sanções em caso de descumprimento contratual;

CONSIDERANDO a garantia conferida pela Constituição Federal de 1988 ao exercício do contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE: Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar eventual descumprimento legal das cláusulas pactuadas, por parte da empresa LAZARINI COMERCIAL LTDA, CNPJ: 61.854.953/0001-01.

Art. 2º. Para atuar no processo Administrativo, fica designada a Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 49/25 de 22 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Fixa-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão do processo Administrativo, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, caso necessário.

Art. 4º. Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no pertinente à condução do processo Administrativo, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.


WILSON ALVES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71 - Inscr. Est. ISENTO

Rifaina, 28 de abril de 2026.

Ofício nº 12/2026

Assunto: Solicitação de Substituição Imediata de Cadeiras

À LAZARINI COMERCIAL LTDA

CNPJ: 61.854.953/0001-01

Prezados,

A Prefeitura Municipal de Rifaina, por meio do Setor de Compras/Comissão de Licitação, vem, por meio desta, **notificar formalmente** essa empresa acerca das cadeiras fornecidas no âmbito da **Dispensa nº 10/2026 – Processo nº 31/2026**.

Mesmo após a realização da visita técnica efetuada pela equipe responsável, **foram identificadas cadeiras quebradas e/ou em desacordo com as condições mínimas de uso**, situação que permanece sem solução até a presente data.


Diante disso, **solicitamos a substituição imediata** de todas as unidades que apresentaram avarias, conforme verificado pela equipe técnica municipal.

Ressaltamos que o atendimento imediato a esta solicitação é indispensável para evitar prejuízos à Administração Pública e garantir o cumprimento integral das obrigações assumidas por essa empresa.

Solicitamos ainda que seja informado, por e-mail, **o prazo para a substituição e regularização total do fornecimento**, no prazo máximo de **10 dias** a contar do recebimento desta notificação.

O não atendimento poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Sem mais, aguardamos o retorno urgente.


Deonísio Fressa Junior
Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA-SP
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ:45.318.995/0001-71
03/06/2026



OFÍCIO INTERNO Nº 005/2026 - SEC. OBRAS

Para: Divisão de Compras e Licitação

A/C: Responsável pelo Setor de Licitações

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 156/2025 | Processo ADM nº 480/2025

Ata de Registro de Preços nº 209/2025 Assunto: Solicitação de Convocação de Empresa Segunda Colocada (Remanescente)

Prezados(as) Senhores(as),

Cumprimentando-os cordialmente, reporto-me aos autos do **Processo Administrativo nº 480/2025 (Dispensa Eletrônica nº 156/2025)**, cujo objeto trata da contratação de empresa para o fornecimento de materiais hidráulicos para este Município de Rifaina/SP.

Considerando que a empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 209/2025, **RFC COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA (CNPJ: 51.214.694/0001-09)**, restou formalmente notificada por meio da **Notificação nº 001/2026 em 19 de maio de 2026** a respeito do descumprimento do Pedido de Compra nº 0284/26, emitido em 23/01/2026;

Considerando, ademais, a publicação da **Portaria nº 115/26 em 28 de maio de 2026**, que instaurou o competente procedimento de apuração de descumprimento contratual e aplicação de sanções em face da referida empresa pelo não fornecimento pontual dos materiais no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis;

Considerando a imperiosa necessidade pública e a continuidade dos serviços afetos à pasta desta Secretaria de Obras, os quais demandam com urgência a utilização dos materiais hidráulicos licitados;

Diante do exposto e com fundamento nos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, **SOLICITO** a esta douda Divisão de Compras e Licitação que adote as providências administrativas necessárias para a imediata **CONVOCAÇÃO DA EMPRESA SEGUNDA COLOCADA** no certame em referência (Remanescente da Dispensa Eletrônica nº 156/2025), a fim de que manifeste interesse em fornecer o material solicitado nas condições estipuladas no edital.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br OSCAR LUIZ BERTI
Data: 03/06/2026 11:34:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Município de Rifaina - SP



PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

**3º TERMO DE PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 01/2025**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rifaina - sediada à Rua Barão de Rifaina, Centro de Rifaina, inscrita no Ministério da Fazenda sob CNPJ - 50.486.786/0001-77, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente **JULIO CEZAR CARREIRA**, portador do RG n.º 27.4290-62 SSP/SP e do CPF n.º 264.471.468-02, residente e domiciliado na cidade de Rifaina/SP, Rua Laércio Masson, nº55, Bairro: Mário Beni, Rifaina/SP, CEP 14.490-000.

CONTRATADO: **ANA CLAUDIA REDONDO**, portadora da cédula de Identidade nº 42.796.823-9 e CPF nº 364.700.518-55, inscrita no Conselho de Contabilidade do Estado de São Paulo nº 1SP268568, com sede na Rua Manoel Rezende, nº195, Bairro: Nova Rifaina, Rifaina/SP, CEP: 14.490-000.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, legitimamente representadas por quem de direito, foi ajustada prestação de serviços técnicos especializados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

Por mútuo acordo entre as partes, fica o contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 15 de Janeiro de 2025, retroagindo seus efeitos à partir de 02 de Janeiro de 2025, com vencimento previsto para 02 de Julho de 2026 prorrogado até 31 de Dezembro de 2026, podendo ser prorrogada por igual período e será realizada em caráter emergencial e de excepcional interesse público, tendo em vista o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público da Comarca de Pedregulho/SP IC N° 14.0371.0000290/2023-9 Processo SEI N° 29.0001.0164194.2023-43 e até que se ultimem as providências administrativas para a realização de concurso público para o provimento dos cargos efetivos de Advogado, Contador e Controlador Interno do Legislativo Municipal de Rifaina. *Sam*

Rua Barão de Rifaina nº 241 – CEP 14.490-000 – CENTRO - Rifaina - SP – Tel.: (16) 3135 1311
www.camararifaina.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas

Rifaina, 03 de Junho de 2026.

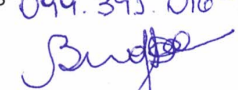
Câmara Municipal de Rifaina

Câmara Municipal de Rifaina
JULIO CEZAR CARREIRA
Presidente - Contratante


ANA CLAUDIA REDONDO
Contratado

Testemunhas:

NOME: *Elivelson Cesar Lima*
CPF N° *382.683.458-51*

NOME: *Bruno S R Mognais*
CPF N° *099.393.016-29*




Atos Oficiais

Decretos



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

“Versando sobre a apreciação e julgamento das contas da Prefeitura Municipal de Rifaina/SP, referentes ao exercício econômico financeiro de 2023, e dá outras providências”


O Presidente da Câmara Municipal de Rifaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO**:

Artigo 1º - Fica mantido o parecer prévio favorável emitido pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, das contas anuais da Prefeitura Municipal de Rifaina/SP, exercício econômico financeiro de 2023 e que integra os autos do **TC nº. 00004032.989.23-8**.

Artigo 2º - Por consequência ao disposto no artigo anterior, ficam aprovadas as contas anuais da Prefeitura Municipal de Rifaina/SP, referentes ao exercício de 2023 e que integra os autos do **TC nº. 00004032.989.23-8**.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Rifaina
Em 08 de junho de 2026.



Júlio Cezar Carreira
Presidente

Rua Barão de Rifaina, 241 - Centro - CEP 14.490-000 Rifaina SP
www.camararifaina.sp.gov.br (16) 3135-1311



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2025 A ABR/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
Vencos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	45.847,87	51.193,73	43.950,18	53.556,23	41.367,50	44.994,56	66.802,15	53.602,95	49.970,60	52.990,68	53.275,91	77.177,71	634.730,07	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, p.º 1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	54.600,00	66.900,00	57.600,00	57.600,00	57.600,00	57.600,00	84.900,00	54.600,00	54.600,00	54.600,00	57.600,00	60.900,00	719.100,00	0,00
Encargos Sociais	15.181,30	13.794,25	13.848,37	15.013,60	12.663,76	13.409,69	13.430,84	27.009,44	17.839,26	17.198,89	17.626,33	24.819,82	201.835,55	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	115.629,17	131.887,98	115.398,55	126.169,83	111.631,26	116.004,25	165.132,99	135.212,39	122.409,86	124.789,57	128.502,24	162.897,53	1.555.665,62	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	115.629,17	131.887,98	115.398,55	126.169,83	111.631,26	116.004,25	165.132,99	135.212,39	122.409,86	124.789,57	128.502,24	162.897,53	1.555.665,62	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													64.196.706,22	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)													64.196.706,22	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)													1.555.665,62	2,42
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													3.851.802,37	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													3.659.212,25	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													3.466.622,13	5,40



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2025 A ABR/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)										Percentual		
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)										0,00		
DTP em 2021 (X) (%)										0,00		
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)										0,00		
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)										0,00		
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/21)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 - b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
- 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 5ba4-c4e6-adc6-23c7-ea



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Rifaina (SP), Edição nº 466A, ano III, veiculado em 09 de junho de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por HEVELYN RODRIGUES MALTA RIBEIRO (CPF ***776658**) em 09/06/2026 às 15:51:45 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/5ba4-c4e6-adc6-23c7-ea>